



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROTOCOLADO
DATA ENTR.
HORÁRIO

DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

EMENDA ADITIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 2002/2022

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.033, de 30 de agosto de 2010, que alterada pela Lei nº 1.201 de 06 de novembro de 2014 e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º do PL 2002/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 1º e o §1º do art. 1º da Lei nº 1.033 de 30 de agosto de 2010, que alterada pela Lei nº 1.201 de 05 de novembro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizada a concessão mensal de auxílio alimentação, no valor equivalente a 20% sobre o PV01 (padrão de vencimento) de todos servidores públicos ativos, independentemente do regime jurídico de contratação, da Administração Municipal direta do Poder Executivo e Autarquias.

§1º Os servidores que, durante o mês laborado, tiverem faltas e afastamentos injustificados que, somados, dêem mais de 02 (duas) horas no mês, terão o benefício indicado no caput do artigo reduzido em 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2º - Esta emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei Nº 2002/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de fevereiro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

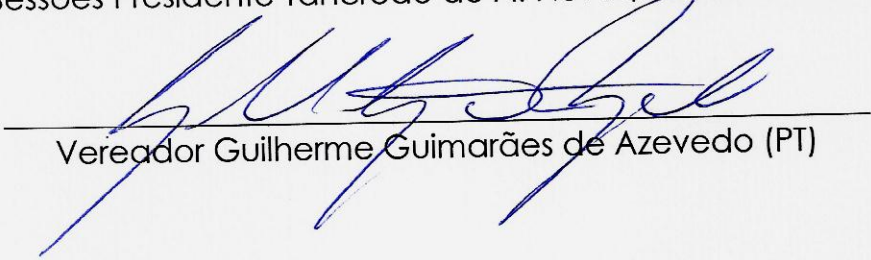
JUSTIFICATIVA:

A referida emenda visa adequar o texto do parágrafo primeiro do Art. 1º da Lei nº 1.033 de 30 de agosto de 2010, uma vez que há inúmeros relatos de injustiças cometidas por equívocos na interpretação do que seria "faltas e afastamentos injustificados".

Com a Emenda, normatiza-se objetivamente o período que deverá ser avaliado, e, ao mesmo tempo, não dá abertura para que haja pouca frequência dos servidores.

Tendo a certeza da importância desta alteração proposta ao Projeto supramencionado, peço aos nobres Edis a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 13 de fevereiro de 2023.


Vereador Guilherme Guimarães de Azevedo (PT)